



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

CONTRATO N.º 041/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E CARLOS FERNANDO MACHADO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **CARLOS FERNANDO MACHADO**, Brasileiro, portador do CPF: 126.708.618-14 e RG: MG-18.303.176, domiciliada na Rua Eduardo Rocha, nº 06, Bairro Engenho de Serra, Município de Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37.264-000, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de Cozinheiro.

Cláusula 2ª – JUSTIFICATIVA

2.1 – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.592 /2017.

2.2 – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na área de Saúde, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo originada pelo motivo de vacância do cargo em questão, podendo sua lotação ser transferida para outra secretaria de acordo com a demanda da administração pública.

2.3 – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.

2.4 – A classificação e aprovação processo seletivo nº 11/2023 feito pelo município contratante.

Cláusula 3ª – DO REGIME E DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência desse contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

3.2 – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de **Cozinheiro**, constantes da Lei Complementar nº 041/2009. Nesse propósito a função de **Cozinheiro** importa em lotação na Secretaria de Saúde, para fins de controle funcional e será realizado no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, situado na Avenida Antônio Rocha, nº 291, Bairro Centro, perfazendo uma jornada semanal de 30 (trinta) horas ou trabalho em escala de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de folga de acordo com a demanda da administração pública.

3.4 – A execução dos serviços previstos será no prazo de **30 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2025**, podendo ocorrer prorrogação conforme necessidade.

Cláusula 4ª – DO VALOR

4.1 – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:

4.1.1 – **R\$ 1.412,00** (Mil quatrocentos e doze reais) acrescidos de auxílio alimentação de R\$ **180,00** (cento e oitenta reais) mensais.

4.1.2 – O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;

5.1.2 – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

5.1.3 – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

5.1.4 – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretária Saúde.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

6.1 – São obrigações do Contratado(a):

6.1.1 – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.

6.1.2 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.

6.1.3 – *Cumprir com atribuições da Lei nº 041/2009, da função de Cozinheiro, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal n.º 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).*





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.1- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG, exercício de 2024, previsto na Lei Orçamentária n.º 1.701/2023 de 22 de dezembro de 2023.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO

8.1 – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na *Lei Municipal n.º 1.592/2017*.

Cláusula 9ª – DO FORO

9.1 – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 30 de janeiro de 2024

CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS FERNANDO MACHADO
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

